

CANDIDATURAS

Ver artigo 29.º

A apresentação de candidaturas é feita perante a CAEAL até 70 dias antes da data das eleições.

1 APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Ver artigos 16.º, 23.º, 29.º, 30.º, 30.º-A e 44.º

A apresentação de candidaturas e do respectivo programa político por parte das comissões de candidatura é efectuada:

- através da entrega de um requerimento dirigido ao Presidente da CAEAL, subscrito pelo mandatário da comissão de candidatura;
- até 70 dias antes da data das eleições, nas instalações onde funciona a CAEAL.

O requerimento deve:

- conter o nome e o número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau do mandatário da candidatura, a indicação da eleição em causa e a denominação da comissão de candidatura;
- ser acompanhado da lista ordenada dos candidatos, com o número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau;

- ser acompanhado do Boletim de Identificação Completa do Mandatário da Candidatura (Formulário CAEAL21) e do Boletim de Identificação Completa do Candidato (Formulário CAEAL22) de todos os candidatos;
- ser instruído com os documentos que façam prova bastante da existência legal da associação política ou da comissão de candidatura proponente, bem como com a declaração subscrita por cada candidato, da qual conste que aceita a candidatura e não está abrangido por qualquer inelegibilidade;
- ser acompanhado por um Boletim de Identificação Completa do Candidato (Formulário CAEAL23 ou Formulário CAEAL24) subscrito por cada um dos candidatos, declarando com sinceridade que aceitam a candidatura, defendem a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, são fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e que não se encontram em nenhuma situação de não elegibilidade.
- ser acompanhada ainda da cópia autenticada da acta onde consta a deliberação do órgão directivo que nomeia o mandatário da candidatura, caso se trate da apresentação de candidatura por parte das associações políticas;
- apresentação de documento comprovativo de depósito de 25 000 patacas por transferência bancária, livrança ou cheque visado. A consulta sobre o pagamento do respectivo montante pode ser feita no aviso afixado nas instalações da CAEAL ou na página oficial na Internet das Eleições da Assembleia Legislativa.

Nota: A CAEAL restituirá o montante acima referido ao mandatário da candidatura, com excepção das candidaturas que obtiveram um número de votos inferior ao número previsto na Lei, 10 dias após a publicação do mapa do resultado das eleições no Boletim Oficial da RAEM.

As listas propostas à eleição por sufrágio directo devem conter um número de candidatos não inferior a quatro e nunca superior ao número de mandatos atribuído àquele sufrágio. As listas propostas à eleição por sufrágio indirecto devem conter um número de candidatos igual ao número dos mandatos atribuído ao respectivo colégio eleitoral.

Tantos nas listas propostas para o sufrágio directo, como nas propostas para o sufrágio indirecto, a sequência dos candidatos deve ser ordenada segundo a constante da respectiva declaração de candidatura.

Todas as assinaturas devem ser reconhecidas notarialmente.

**Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017
(Sufrágio Directo)**

Minuta

(Identificação da Comissão de Candidatura ou Associação Política) *Nota 1***APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Eleitorais da Assembleia Legislativa

(*Nota 2*), mandatário de (*Nota 3*) vem, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, apresentar a V. Ex.ª a lista ordenada dos candidatos às eleições, por sufrágio directo, para a Assembleia Legislativa:

- 1) (*Nota 4*) _____
 2) (*Nota 4*) _____
 3) (*Nota 4*) _____
 4) (*Nota 4*) _____
 .. _____

Para os devidos efeitos, informa-se que ____ (*Nota 5*) ____ foi designado mandatário desta Candidatura (ou Associação Política).

Macau, ____ de ____ de 2017 ____.

Notas:

1. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura ou Associação Política.
2. Nome do mandatário da Comissão de Candidatura ou Associação Política e respectivo número do BIRP de Macau.
3. Denominação da Comissão de Candidatura ou Associação Política, em chinês e português.
4. Nome de cada candidato e respectivo número do BIRP da RAEM, acompanhado do boletim de identificação completa de cada candidato devidamente preenchido (CAEAL22). Nos termos da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, o número de candidatos de cada candidatura é no mínimo 4 e no máximo 14.
5. Nome do mandatário da Candidatura e respectivo número do BIRP de Macau, acompanhado do Boletim de Identificação Completa do Mandatário da Candidatura devidamente preenchido (CAEAL21).

↔ A apresentação de candidaturas deve ainda ser acompanhada dos seguintes documentos ↔

- I. Declaração de aceitação de candidatura subscrita pelos candidatos (CAEAL23);
- II. Documento comprovativo da existência legal da Comissão de Candidatura emitido pelo CAEAL;
- III. Programa político (pode ser apresentado imediatamente ou antes de 10/07/2017);
- IV. No caso de candidatura apresentada por associação política, deve ser apresentada uma cópia certificada da acta com a deliberação do órgão directivo que nomeou o mandatário da respectiva candidatura.
- V. Documento comprovativo do depósito de 25 000 patacas por transferência bancária, livrança ou cheque visado.

**O Mandatário
da Comissão de Candidatura
(ou Associação Política)**

(Assinatura reconhecida notarialmente do
Mandatário)

(Nome do Mandatário da Comissão de
Candidatura ou Associação Política)



CAEAL23
直接選舉
SUFRÁGIO DIRECTO

候選人接受提名聲明書
Declaração de Aceitação
de Candidatura

I	提名委員會名稱 Designação da Comissão de Candidatura
中文名稱： <i>Designação em chinês</i> _____	
葡文名稱： <i>Designação em português</i> _____	
II	候選人身份資料 Identificação do candidato
中文姓名： <i>Nome em chinês</i> _____	
葡文姓名： <i>Nome em português</i> _____	
澳門永久性居民身份證編號： <i>N.º do BIRP da RAEM</i> _____	
在候選名單上的排列次序： <i>N.º de ordem na lista</i> _____	
III	聲明 Declaração
<p>根據《澳門特別行政區立法會選舉法》第三十條第二款第二項的規定，本人謹以個人名義真誠聲明：</p> <p><i>Nos termos da alínea 2) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, declaro sob compromisso de honra que:</i></p>	
1. 接受第 I 部份所指提名委員會的提名；	<i>1. Aceito a candidatura proposta pela Comissão de Candidatura indicada na parte I;</i>
2. 擁護《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》、效忠中華人民共和國澳門特別行政區；	<i>2. Defendo a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e sou fiel à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;</i>
3. 不處於任何無被選資格的情況。	<i>3. Não estou abrangido por qualquer inelegibilidade.</i>

(候選人經公證認定的簽名)

Assinatura do Candidato reconhecida notarialmente

 (候選人的姓名)

Nome do Candidato

2017 年 ano _____ 月 mês _____ 日 dia

**Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017
(Sufrágio Indirecto)**

Minuta

(Identificação da Comissão de Candidatura) *Nota 1***APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Eleitorais da Assembleia Legislativa

(Nota 2), mandatário da (Nota 4), em representação do colégio eleitoral (Nota 3), vem, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, apresentar a V. Ex.ª a lista ordenada dos candidatos às eleições, por sufrágio indirecto, para a Assembleia Legislativa:

- 1) (Nota 5) _____
- 2) (Nota 5) _____
- .. _____
- .. _____

Para os devidos efeitos, informa-se que (Nota 6) foi designado mandatário desta Candidatura.

Macau, ____ de ____ de 2017 .

Notas:

1. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura.
2. Nome do mandatário da Comissão de Candidatura e respectivo número do BIRP da RAEM.
3. Deve ser indicado o colégio eleitoral ao qual se vai candidatar: ①sectores industrial, comercial e financeiro; ②sector do trabalho; ③sector profissional; ④sectores dos serviços sociais e educacional, e ⑤sectores cultural e desportivo.
4. Denominação da Comissão de Candidatura, em chinês e português.
5. Nome de cada candidato e respectivo número do BIRP de Macau, acompanhado do boletim de identificação completa de cada candidato devidamente preenchido (CAEAL22). Nos termos da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, as listas propostas à eleição por sufrágio indirecto devem conter um número de candidatos igual ao número dos mandatos atribuído ao colégio eleitoral a que pertencem: quatro mandatos ao colégio eleitoral dos sectores industrial, comercial e financeiro; dois mandatos ao colégio eleitoral do sector do trabalho; três mandatos ao colégio eleitoral do sector profissional e um mandato ao colégio eleitoral dos sectores dos serviços sociais e educacional e dois mandatos ao colégio eleitoral dos sectores cultural e desportivo.
6. Nome do mandatário da Candidatura e respectivo número do BIRP de Macau, acompanhado do Boletim de Identificação Completa do Mandatário da Candidatura devidamente preenchido (CAEAL21).

→ A apresentação de candidaturas deve ainda ser acompanhada dos seguintes documentos →

- I. Declaração de aceitação de candidatura assinada pelos candidatos (CAEAL23);
- II. Documento comprovativo da existência legal da Comissão de Candidatura emitido pelo CAEAL;
- III. Programa político (pode ser apresentado imediatamente ou antes de 10/07/2017);
- IV. Documento comprovativo do depósito de 25 000 patacas por transferência bancária, livrança ou cheque visado.

O Mandatário
da Comissão de Candidatura

(Assinatura reconhecida notarialmente do
Mandatário)

(Nome do Mandatário da
Comissão de Candidatura)



CAEAL24
間接選舉
SUFRÁGIO INDIRECTO

候選人接受提名聲明書
Declaração de Aceitação
de Candidatura

I 提名委員會名稱及所屬選舉組別 Designação da Comissão de Candidatura e Colégio Eleitoral a que pertence	
中文名稱： <i>Designação em chinês</i>	_____
葡文名稱： <i>Designação em português</i>	_____
所屬的選舉組別： <i>Colégio Eleitoral a que pertence</i>	<input type="checkbox"/> 工商、金融界 Sector industrial, comercial e financeiro <input type="checkbox"/> 勞工界 Sector do trabalho <input type="checkbox"/> 專業界 Sector profissional <input type="checkbox"/> 社會服務及教育界 Sector dos serviços sociais e educacional <input type="checkbox"/> 文化及體育界 Sector cultural e desportivo
II 候選人身份資料 Identificação do candidato	
中文姓名： <i>Nome em chinês</i>	_____
葡文姓名： <i>Nome em português</i>	_____
澳門永久居民身份證編號： <i>N.º do BIRP da RAEM</i>	在候選名單上的排列次序： <i>N.º de ordem na lista</i>
_____	_____
III 聲明 Declaração	
根據《澳門特別行政區立法會選舉法》第三十條第二款第二項的規定，本人謹以個人名義真誠聲明：	<i>Nos termos da alínea 2) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, declaro sob compromisso de honra que:</i>
1. 接受第 I 部份所指提名委員會的提名；	<i>1. Aceito a candidatura proposta pela Comissão de Candidatura indicada na parte I;</i>
2. 擁護《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》、效忠中華人民共和國澳門特別行政區；	<i>2. Defendo a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e sou fiel à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;</i>
3. 不處於任何無被選資格的情況。	<i>3. Não estou abrangido por qualquer inelegibilidade.</i>

(候選人經公證認定的簽名)
Assinatura do Candidato reconhecida notarialmente

(候選人的姓名)
Nome do Candidato

2017 年 ano _____ 月 mês _____ 日 dia

**CAEAL21**
候選名單受託人的完整身份資料表
Boletim de Identificação Completa
do Mandatário da Candidatura

澳門永久性居民身份證編號：

N.º do BIRP da RAEM _____

中文姓名：

Nome em chinês _____

葡文姓名：

Nome em português _____

出生地：

Naturalidade _____

常居所：

Residência habitual _____

通訊地址：

Endereço para correspondência _____

職業：

Profissão _____

出生日期：

Data de nascimento _____ 年 ano _____ 月 mês _____ 日 dia

聯絡電話：

N.º de telefone

(公務)
(Local de trabalho) _____(住宅)
(Casa) _____(手提)
(Telemóvel) _____

受託人

正面免冠近照

Fotografia recente do
mandatário sem chapéu
(parte frontal)**註 Nota:**

- 受託人的澳門永久性居民身份證上即使沒有中文姓名，仍可選擇在該欄目內填寫其中文姓名。受託人一經填寫，則表示同意其中文姓名將應用於整個立法會選舉程序內的各項活動。

O mandatário pode preencher o seu nome em chinês mesmo que não conste no BIRP da RAEM. O seu nome em chinês aposto neste campo significa que o mandatário concorda que o mesmo seja utilizado nas actividades eleitorais para a Assembleia Legislativa.

填表日期：

Data de preenchimento 2017 年 ano _____ 月 mês _____ 日 dia

(受託人經公證認定的簽名)

Assinatura do Mandatário reconhecida notarialmente

(受託人的姓名)

Nome do Mandatário

**CAEAL22**
候選人的完整身份資料表
Boletim de Identificação Completa
do Candidato

澳門永久性居民身份證編號：

N.º do BIRP da RAEM _____

中文姓名：

Nome em chinês _____

葡文姓名：

Nome em português _____

出生地：

Naturalidade _____

常居所：

Residência habitual _____

通訊地址：

Endereço para correspondência _____

職業：

Profissão _____

出生日期：

Data de nascimento _____ 年 ano _____ 月 mês _____ 日 dia

聯絡電話：

N.º de telefone

(公務)

(Local de trabalho) _____

(住宅)

(Casa) _____

(手提)

(Telemóvel) _____

註 Nota:

- 候選人的澳門永久性居民身份證上即使沒有中文姓名，仍可選擇在該欄目內填寫其中文姓名。候選人一經填寫，則表示同意其中文姓名將應用於整個立法會選舉程序內的各项活動。

O candidato pode preencher o seu nome em chinês mesmo que não conste no BIRP da RAEM. O seu nome em chinês aposto neste campo significa que o candidato concorda que o mesmo seja utilizado nas actividades eleitorais para a Assembleia Legislativa.

填表日期：

Data de preenchimento 2017 年 ano _____ 月 mês _____ 日 dia

(候選人經公證認定的簽名)

Assinatura do Candidato reconhecida notarialmente

(候選人的姓名)

Nome do Candidato

**Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017**
(Sufrágio Directo)

Minuta

(Identificação da Comissão de Candidatura ou Associação Política) *Nota 1*

PROGRAMA POLÍTICO

1. (conteúdo do programa político)
2. (conteúdo do programa político)
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
- 7.

Nota:

1. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura ou Associação Política.

Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017

Minuta

(Sufrágio Indirecto)

— (*Colégio Eleitoral*) *Nota 1* —

(Identificação da Comissão de Candidatura) *Nota 2*

PROGRAMA POLÍTICO

1. (conteúdo do programa político)
2. (conteúdo do programa político)
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
- 7.

Notas:

1. Deve ser indicado o colégio eleitoral ao qual se vai candidatar: ①sectores industrial, comercial e financeiro; ②sector do trabalho; ③sector profissional; ④sectores dos serviços sociais e educacional e ⑤sectores cultural e desportivo.
2. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura.

2 ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

Ver artigos 29.º e 31.º a 33.º

Compete à CAEAL decidir sobre:

- a regularidade do processo da apresentação das candidaturas;
- a autenticidade dos documentos que o integram;
- a elegibilidade dos candidatos;
- a admissão ou rejeição das candidaturas;
- decidir sobre a perda do estatuto de candidato.

Nos 2 dias subsequentes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, a CAEAL afixa nas instalações onde funciona, a respectiva relação com a identificação completa dos candidatos e dos mandatários.

Nos dois dias imediatos ao da afixação, podem os mandatários impugnar a regularidade do processo ou a elegibilidade de qualquer candidato.

Verificada a existência de irregularidades processuais ou a inelegibilidade de qualquer candidato, a CAEAL notifica o mandatário da candidatura, no mínimo com dois dias de antecedência, para suprir as irregularidades ou substituir os candidatos inelegíveis até ao sétimo dia subsequente ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, sem prejuízo do mesmo poder ser feito por iniciativa do próprio mandatário, dentro de prazo idêntico.

Também dentro do mesmo prazo, podem os mandatários sustentar que não existem quaisquer irregularidades a suprir, bem como sustentar a elegibilidade dos candidatos mandados substituir, sem prejuízo de apresentarem candidatos substitutos para o caso de a decisão da CAEAL ser desfavorável.

A decisão será tomada pela CAEAL até ao nono dia após o termo do prazo de apresentação de candidaturas.

3 LISTA PROVISÓRIA

Ver artigos 34.º a 38.º

Após a decisão da CAEAL sobre a admissão das candidaturas, é a mesma imediatamente publicitada por edital afixado nas instalações onde funciona a CAEAL.

Das decisões da CAEAL podem os mandatários reclamar no prazo de 3 dias. A CAEAL deve notificar imediatamente o mandatário da respectiva candidatura para responder, querendo, no prazo de 2 dias, devendo as reclamações ser decididas no prazo de 2 dias a contar do termo do prazo previsto para resposta.

Das decisões finais da CAEAL, relativas à apresentação de candidaturas, podem os respectivos mandatários interpor recurso para o Tribunal de Última Instância, no dia seguinte ao da afixação da decisão em causa, através de requerimento, a entregar no TUI, de que constem os fundamentos, e acompanhado dos respectivos elementos de prova.

Tratando-se de recurso de decisão que tenha julgado elegível qualquer candidato ou admitido qualquer candidatura, é imediatamente notificado o respectivo mandatário ou outros reclamantes, para responderem, querendo, no prazo de um dia.

O TUI decide todos os recursos relativos à apresentação das candidaturas, no prazo de 5 dias.

4 SORTEIO

Ver artigos 65.º e 66.º

No dia seguinte à afixação da lista das candidaturas admitidas, realiza-se nas instalações do SAFP e perante os candidatos ou mandatários presentes o sorteio das respectivas candidaturas, para o efeito de se lhes atribuir uma ordem nos boletins de voto.

O resultado do sorteio é imediatamente afixado à porta das instalações do SAFP.

A ordem atribuída às candidaturas serve como identificação da respectiva candidatura durante todo o processo eleitoral.

5 LISTA DEFINITIVA

Ver artigo 39.º

Quando não haja recursos ou logo que tenham sido decididos os que hajam sido interpostos, é publicada, no prazo de 1 dia, por edital afixado nas instalações onde funciona a CAEAL, a relação completa das candidaturas definitivamente admitidas, com a identificação completa dos candidatos.

6 DESISTÊNCIA

Ver artigos 45.º e 46.º

Qualquer candidatura tem o direito de desistir até ao terceiro dia anterior ao da eleição, devendo a desistência ser comunicada à CAEAL pelo mandatário da candidatura.

Qualquer candidato tem o direito de desistir até ao terceiro dia anterior ao da eleição, devendo a desistência ser comunicada à CAEAL pelo próprio. A desistência de qualquer candidato não inviabiliza a candidatura da respectiva lista, sendo o seu lugar ocupado segundo a sequência constante da sua declaração de candidatura.

A desistência é comunicada por declaração escrita, com a assinatura reconhecida notarialmente.

7 PERDA DO ESTATUTO

Ver artigo 47.º -A

Se, após a publicação do edital com a relação completa das candidaturas definitivamente admitidas, mas antes de a CAEAL remeter ao TUI o mapa oficial com o resultado da eleição, por factos comprovados, um candidato não defende a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, não é fiel à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China ou está abrangido por qualquer inelegibilidade, a CAEAL deve tomar decisão urgente sobre a perda do respectivo estatuto de candidato.

**Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017
(Sufrágio Directo)**

Minuta

(Identificação da Comissão de Candidatura ou Associação Política) *Nota 1*

DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Eleitorais da Assembleia Legislativa

(Nota 2), mandatário da Candidatura apresentada por *(Nota 3)* vem, nos termos do disposto nos artigo 45.º e artigo 46.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, comunicar a V. Ex.ª, por declaração escrita, que a Candidatura apresentada por *(Nota 3)* desiste de concorrer às eleições, por sufrágio directo, para a Assembleia Legislativa.

Macau, ____ de ____ de 2017.

O Mandatário da Candidatura

(Assinatura reconhecida notarialmente)

(Nome do Mandatário da Candidatura)

Notas:

1. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura ou Associação Política.
2. Nome do mandatário da Candidatura e respectivo número do BIRP da RAEM.
3. Denominação da Comissão de Candidatura ou Associação Política, em chinês e português.

— Observações —

A desistência é comunicada ao CAEAL antes de 14/09/2017.

Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017

Minuta

(Sufrágio Indirecto)

(*Colégio Eleitoral*) *Nota 1*

(Identificação da Comissão de Candidatura) *Nota 2*

DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Eleitorais da Assembleia Legislativa

(Nota 3), mandatário da Candidatura apresentada por (Nota 4), vem, nos termos do disposto nos artigos 45.º e artigo 46.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, comunicar a V. Ex.ª, por declaração escrita, que a Candidatura apresentada por (Nota 4) desiste de concorrer às eleições, por sufrágio indirecto, para a Assembleia Legislativa.

Macau, ____ de ____ de 2017 .

O Mandatário da Candidatura

(Assinatura reconhecida notarialmente)

(Nome do Mandatário da Candidatura)

Notas:

1. Deve ser indicado o colégio eleitoral ao qual se vai candidatar: ①sectores industrial, comercial e financeiro; ②sector do trabalho; ③sector profissional; ④sectores dos serviços sociais e educacional e ⑤sectores cultural e desportivo.
2. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura.
3. Nome do Mandatário da Candidatura e respectivo número do BIRP da RAEM.
4. Denominação da Comissão de Candidatura, em chinês e português.

— Observações —

A desistência é comunicada ao CAEAL antes de 14/09/2017.

**Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017
(Sufrágio Directo)**

Minuta

(Identificação da Comissão de Candidatura ou Associação Política) *Nota 1*

DESISTÊNCIA DO CANDIDATO

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Eleitorais da Assembleia Legislativa

(Nota 2), candidato da Candidatura apresentada por *(Nota 3)* vem, nos termos do disposto nos artigo 45.º e artigo 46.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, comunicar a V. Ex.ª, por declaração escrita, que desiste da sua candidatura às eleições, por sufrágio directo, para a Assembleia Legislativa.

Macau, ____ de ____ de 2017.

O Candidato

(Assinatura reconhecida notarialmente)

(Nome do Candidato)

Notas:

1. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura ou Associação Política.
2. Nome do candidato desistente e respectivo número do BIRP da RAEM.
3. Denominação da Comissão de Candidatura ou Associação Política, em chinês e português.

— Observações —

A desistência é comunicada ao CAEAL antes de 14/09/2017.

Eleições para a Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau do ano 2017

Minuta

(Sufrágio Indirecto)

— (*Colégio Eleitoral*) *Nota 1* —

(Identificação da Comissão de Candidatura) *Nota 2*

DESISTÊNCIA DO CANDIDATO

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Eleitorais da Assembleia Legislativa

 (Nota 3) , candidato da Candidatura apresentada por (Nota 4) , vem, nos termos do disposto nos artigo 45.º e artigo 46.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, comunicar a V. Ex.ª, por declaração escrita, que desiste da sua candidatura às eleições, por sufrágio indirecto, para a Assembleia Legislativa.

Macau, ____ de ____ de 2017 .

O Candidato

(Assinatura reconhecida notarialmente)

(Nome do Candidato)

Notas:

1. Deve ser indicado o colégio eleitoral ao qual se vai candidatar: ①sectores industrial, comercial e financeiro; ②sector do trabalho; ③sector profissional; ④sectores dos serviços sociais e educacional e ⑤sectores cultural e desportivo.
2. Denominação, em chinês e português, sigla e símbolo da Comissão de Candidatura.
3. Nome do candidato desistente e respectivo número do BIRP da RAEM.
4. Denominação da Comissão de Candidatura, em chinês e português.

— Observações —

A desistência é comunicada ao CAEAL antes de 14/09/2017.